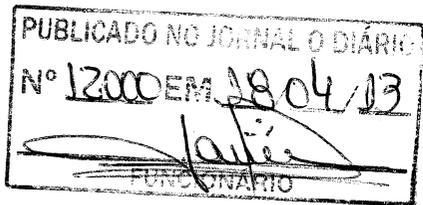


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



## LEI Nº 1995/2013

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2038	Manutenção da Unidade Pronto Atendimento-UPA		
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01496	200.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de R\$. 200.000,00 (duzentos mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da receita: 17.21.33.20.01.02 - TRANSF. CEF MÉD/ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FONTE 1496, vinculada na Fonte Padrão TCE/PR 496.09.02.06.20.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1964/2012, de 06/11/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2013, aprovado pela Lei Municipal nº. 1965/2012, de 06/11/2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2013.

  
LUIZ CARLOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal em exercício